PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.769, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) : R$ 249.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 149.000,00
F.R .: 1.501

2 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria de Desenvolvimento Social
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R .: 1.501

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-) R$ 249.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria de Desenvolvimento Social
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2101.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 149.000,00
F.R .: 1.501

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria de Desenvolvimento Social
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2101.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 100.000,00
F.R .: 1.501

Art. 3º Faz parte desta Lei, Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentaria:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2101	3.3.90.30	1.501	R$ - 149.000,00	
0006.2101	3.1.90.11	1.501	R$ - 100.000,00	
0006.2090	3.3.90.30	1.501		R$ 149.000,00
0006.2090	3.1.90.11	1.501		R$ 100.000,00

Jaru/RO, 08 de abril de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 09/04/2024 às 13:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2258675** e o código verificador **9DACF654**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **09/04/2024**, edição **568 SUPLEM**, página **18** e código verificador **17931**.

Referência: Processo nº 19-3312/2024. Docto ID: 2258675 v1